

ATA DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 44ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho, Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer os seguintes Vereadores: Luiz Antonio Vieira Coelho. Havendo nº legal Sr Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário para proceder à leitura dos documentos constantes de pauta.

1ª Discussão da Resolução nº 013/11 – Altera o artigo 23 do Regimento Interno, e dá outras providências. Câmara Municipal de Itaguaí, 03 de novembro de 2011. (aa) Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice – Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,03/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Resolução nº 013/11** – A Câmara Municipal de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelos seus Representantes legais, Decreta e nós promulgamos a seguinte Resolução. Altera o artigo 23 do Regimento Interno, e dá outras providências. **Art. 1º** - Fica alterado o Art. 23 do RI, que passa a ter a seguinte redação: “**Art. 23** – A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal far-se-á anualmente na terceira Sessão Ordinária do mês de novembro, transmitindo-se o cargo em 1º de

janeiro do ano subsequente”. **Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do RI da Câmara Municipal. **Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 03 de novembro de 2011. (aa) Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice – Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,03/11/11.(a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.953 –** Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicionais aos órgãos municipais e dá outras providências. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,03/11/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.953 -** Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicionais aos órgãos municipais e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, Rj. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos do tesouro e Convênios de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, em especial Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). **Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado respaldado pelo art.43, itens II e III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor produzindo efeitos a partir de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,03/11/11.(a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Terminada a leitura dos documentos, o Sr. Presidente passou ao Grande Expediente. Com a palavra ao Verº Silas, que apontou os danos ambientais provocados pela CSA à região. Nada mais havendo para constar, o Sr Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para 3ª feira em horário Regimental. Nós, Kátia e Ana Ligia, a redigimos e a digitamos.

